



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020-SSP/MA**

**EDITAL**

A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP, inscrita no CNPJ sob nº 06.354.500/0001-08, sediada na Avenida dos Franceses S/N, Vila Palmeira, São Luís – Maranhão, por intermédio de seu (sua) **Pregoeiro (a)** e **Equipe de Apoio** designada pela Portaria nº 533 de 08 de Julho de 2020, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço Global**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 084840/2020-SSP, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Estadual nº 24.629/2008, Lei Estadual nº 10.403/2015, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

A sessão pública de realização do Pregão terá início às **09:00 horas do dia 30 de setembro de 2020**, devendo os envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação para o objeto definido neste Edital e os respectivos Anexos serem entregues no **Auditório Central da SSP, Delegado Leofredo Ramos**, situada à Avenida dos Franceses, S/N, Vila Palmeira, CEP: 65.036-283, São Luís – Maranhão, na data e horário acima mencionados.

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de armas de porte e portáteis da Polícia Civil/MA, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

1.2. O **valor máximo estimado** para o objeto desta licitação será de **R\$ 160.005,00 (Cento e sessenta mil e cinco reais)**.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 . Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, empresas:

- a) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- b) que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- c) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- e) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- f) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) impedidas de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- h) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- i) estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- j) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

**2.3 Em atenção as orientações sanitárias de combate a pandemia do Covid-19, objetivando a segurança de todos os envolvidos na licitação, esta Comissão reserva-se no direito de, na data de realização da sessão pública de licitação, reduzir o número de cadeiras no auditório, respeitando o distanciamento entre elas; realizar a licitação em ambiente arejado; solicitar a higienização dos objetos compartilhados; solicitar a retirada de qualquer pessoa com suspeita de Covid-19 e outras medidas pertinentes que visem a segurança de todos.**

**2.3.1 Para os presentes à sessão pública de licitação, faz-se algumas recomendações:**

**a) Evitar comparecer à sessão pública pessoas que:**

**a.1) apresentem quaisquer sintomas da Covid-19;**

**a.2) tiveram contato com outras pessoas infectadas pelo Covid-19 durante os 14 (catorze) dias que antecedem a sessão;**

**b) Utilizar os equipamentos de proteção individual, a exemplo de máscaras (obrigatório), protetor facial e outros;**

**c) Higienizar as mãos antes de adentrar ao auditório e durante qualquer ato que necessite o compartilhamento e manuseio de documentos entre licitantes e a Comissão de Licitação, inerentes ao trâmite da sessão pública;**

**d) Evitar qualquer tipo de aglomeração, de modo que as licitantes encaminhem à sessão pública apenas as pessoas essenciais para a sua representação;**

**e) O recinto será organizado com afastamento mínimo de 2 (dois) metros de distância entre os presentes.**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes n°s **01** e **02**:

3.1.1 **Tratando-se de representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 **Tratando-se de procurador**: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II**), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

3.1.2.1 Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**Anexo II**) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.1.2.2 Instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II**) deverão ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

3.1.3 Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

3.2 Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Setorial de Licitação – CSL**, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.3 A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.3.1 Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4 Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.5 Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6 Na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada, os documentos de credenciamento serão conferidos pelo (a) Pregoeiro (a), a cada Sessão Pública realizada.

3.7 **Declaração da licitante** e, ou **Certidão Específica da Junta Comercial**, no caso de **ME, EPP e MEI**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, e que está apta a usufruir do tratamento diferenciado e simplificado estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

3.8 Os envelopes deverão ser entregues acompanhado da **Declaração de Pleno Conhecimento às Exigências de Habilitação**, conforme estabelecido no art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, no modelo do **Anexo III**, depois de realizado o Credenciamento em envelope apartado ou junto com o envelope nº 01 Proposta de Preço.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1 A **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

- **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO Nº 09/2020 - SSP**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**
- **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 09/2020 - SSP**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

4.2 Não será admitida a entrega de apenas um envelope. Os envelopes, contendo a documentação, serão rubricados antes de sua abertura pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e os representantes das licitantes credenciadas.

4.3 Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” será rubricado pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

4.4 Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.5 Não serão consideradas propostas apresentadas por via de internet ou fac-símile.

4.6 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do **art. 4º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520/2002**, e para a prática dos demais atos do certame, conforme **item 3**, deste Edital.

4.7 **Declaração**, em separado dos envelopes previstos no subitem 4.1, de enquadramento no art. 14 da Lei Estadual nº 10.403/2015 e art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme modelo constate do **Anexo V** deste Edital.

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) única via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso, corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- a) **Número do Pregão e nome ou razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e fax, este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente) para fins de pagamento.
- b) **Nome completo do responsável** pela assinatura do contrato, número do CPF e Carteira de Identidade.
- c) **Descrição detalhada dos serviços ofertados** em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.
- d) **Valor unitário dos serviços** em algarismos, e **valor global da proposta** em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, já incluídos os impostos, lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a prestação dos serviços objeto deste Pregão;
- e) **Prazo de validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- f) **Prazo de vigência do contrato**: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- g) Termo de Compromisso de Cumprimento** da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo VIII**;
- 5.2 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.3 Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos.
- 5.4 Nos preços ofertados deverão estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.
- 5.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.
- 5.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.
- 5.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da Proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 5.8 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta não será causa de desclassificação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

5.8.1 Caso os prazos de validade da proposta e prazo de vigência do contrato sejam omitidos na Proposta de Preços, o (a) Pregoeiro (a) entenderá como sendo igual aos previstos no **item 5.1, alíneas “e” e “f”**.

5.9 A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.10 Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais 60 (sessenta) dias antes de findo o prazo de validade.

5.11 A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.13 Não se admitirá Proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.14 A adequação da Proposta não poderá acarretar majoração de seu valor global.

5.15 Não se admitirá Proposta que apresentar alternativa de Preços.

5.16 Após a apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo (a) Pregoeiro (a).

5.17 A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no **item 13** deste Edital.

## **6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1 Serão proclamados, pelo (a) **Pregoeiro (a)**, as licitantes que apresentarem as propostas de **menor preço, por lote**, e todas em ordem crescente de preço e a verificação de sua conformidade, serão selecionados para a fase de lances as licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço.

6.2 Quando não forem identificadas, no mínimo, **03 (três)** propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro fará o ordenamento das melhores ofertas, até o máximo de **03 (três)**, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, conforme o disposto no artigo 4º, inciso IX, da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigo 15, inciso V, do Decreto Estadual nº 24.629/2008.

6.3 As proponentes proclamadas conforme os subitens anteriores serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e **decrecentes**, a começar pela Licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor para a escolha das propostas de **menor preço por lote**.

6.4 A Licitante deverá oferecer somente lance inferior ao último por ela ofertado.

6.4.1 Não será permitido às empresas oferecer lances intermediários.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

6.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.6 Encerrados os lances, as **propostas de microempresa, de empresas de pequeno porte e MEI** que se encontrarem na faixa até 5% (cinco por cento) acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

6.6.1 Aplica-se o disposto neste item somente no caso de a proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

6.7 Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global**.

6.8 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto da proposta com o menor lance, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito e divulgando o resultado do julgamento.

6.9 Sendo aceitável a oferta, o Pregoeiro procederá à abertura do **envelope nº 02** contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitadoras, consoante às exigências deste Edital.

6.10 Se a proposta escrita de Menor Preço não for aceitável ou se a respectiva licitante desatender às exigências habilitadoras, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital.

6.11 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar às licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novas propostas, artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.12 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **item 7**, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada.

6.13 As microempresas, empresas de pequeno porte e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no **subitem 7.1.2, alínea “c” a “f”**, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

6.13.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/1993.

6.13.2 Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, ou revogar a licitação.

6.13.3 Este benefício será concedido somente às empresas que atenderem ao disposto no **item 4.7** deste Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

6.14 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço.

6.15 Caso tenha ocorrido lance/negociação, a licitante proclamado vencedor obriga-se a apresentar e protocolar na Comissão Setorial de Licitação – CSL/SSP/MA, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da lavratura da ata da sessão, nova Proposta de Preços, ajustada ao lance final e vencedor.

6.15.1 Considerada a nova proposta regular, quanto ao valor e demais exigências do Edital, o objeto desta licitação será adjudicado à empresa declarada vencedora.

6.15.2 A não apresentação da nova proposta no prazo determinado no **item 6.15** e ainda na hipótese da inadequação da nova proposta, implicará na desclassificação da licitante e decadência do direito à contratação, cabendo ao Pregoeiro, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar as licitantes remanescente na ordem de classificação dos lances para dar continuidade ao Pregão, podendo inclusive reabrir a fase de lances.

6.16 Serão **desclassificadas** aquelas propostas que:

6.16.1 Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

6.16.2 Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

6.16.3 Ofertarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.

6.16.3.1 Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.16.4 Apresentarem preço unitário ou global, superior ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido os valores constantes do Termo de Referência (**Anexo I**).

6.17 Todas as **Propostas de Preços** e os **Documentos de Habilitação** serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a), pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão. (Artigo 43, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

6.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

6.19 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser **efetuadas diligências**, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **7 DA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES**

7.1 As licitantes deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **item 4.1** deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes à:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

7.1.1 **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cédula de Identidade dos Representantes Legais;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária**.
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
  - **Certidão Negativa de Débitos Fiscais;**
  - **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, relativa ao **ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento**, mediante a:
  - **Certidão Negativa de Débitos Municipais;**
  - **Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;**
- f) Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através da apresentação do **CRF – Certidão de Regularidade do FGTS**.
- g) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

7.1.3 A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação do:

7.1.3.1 **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

a.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), resultantes do cálculo com a aplicação das seguintes fórmulas, maior ou igual a 1,0 (um):

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

7.1.3.1.1 As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro, devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanco de Abertura** devidamente registrado na Junta Comercial, com Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo estabelecido na alínea “b” acima.

7.1.3.1.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 11/2013**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e Encerramento**;
- e) Por cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016 e IN RFB 1.679/2016.

7.1.3.1.3 Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

7.1.3.2 **As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI)**, que demonstrarem esta condição nos termos do **item 3.7 deste edital**, ficam dispensadas do cumprimento da apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, ao que se refere ao **subitem 7.1.3.1** deste edital.

7.1.3.3 **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

(sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

7.1.4 **A Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação de:

7.1.4.1 **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou está prestando, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto deste Edital, equivalentes em prazos e características iguais ou superiores;

7.1.4.2 A licitante deverá comprovar que possui **armeiro cadastrado junto a Polícia Federal** com licença para exercício da atividade, conforme Lei nº 10.826, de 22.12.03, no seu Art. 2º, inciso VIII.

7.1.4.3 A licitante deverá ser cadastrada junto ao **Exército Brasileiro**, com licença para exercício da atividade;

7.1.4.4 A licitante deverá apresentar **Certificado de Registro**, autorizado e qualificado para manutenção em arma de calibre permitido e de calibre restrito;

7.1.4.5 A licitante deverá apresentar **Certificado de Aprovação de Vistoria Técnico do Corpo de Bombeiro**;

7.1.4.6 **Declaração expressa da licitante** de dispor, no ato de assinatura do contrato, de estrutura física em São Luís – Maranhão, com estande para teste de fogo, no ato da devolução das armas.

7.1.5 **Outros Documentos:**

a) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

b) **Declaração** de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, nos termos do **Anexo VI**.

7.1.5 A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido por qualquer órgão da Administração Pública Federal ou Estadual, inclusive de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos **subitens 7.1.1, alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”** e **subitem 7.1.2, alíneas “a” e “b”**, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação (Anexo IV)**.

7.1.5.1 É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

7.1.5.2 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida a licitante.

7.1.5.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.1.5.4 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.1.5.5 O(A) Pregoeiro(a) se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.2 Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e MEI, por ocasião da participação em certames licitatórios,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas **no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993**, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3 Quando todas as licitantes forem consideradas inabilitadas, a administração poderá fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos documentos escoimadas das causas que inabilitaram. (Artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

## **8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão **até 02 (dois) dias úteis antes** da data fixada para recebimento das propostas, **preferencialmente via e-mail** ([gejuspcsl@bol.com.br](mailto:gejuspcsl@bol.com.br)) ou diretamente na Comissão Setorial de Licitação, na Avenida dos Franceses, S/N, Vila Palmeira, nesta Capital. O envio por e-mail deverá ser comunicado à CSL/SSP através dos telefones: 3214-3745, 3214-3746 e 3214-3744:

8.1.1 O protocolo via e-mail, assim como o presencial, deverá ser realizado no horário de funcionamento do órgão: segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h.

8.1.1.1 O protocolo via e-mail encaminhado após às 18:00hs do último dia do prazo será considerado como intempestivo.

8.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.3 Caberá ao (à) **Pregoeiro (a)** decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas conforme art. 18, §1º, do Decreto Estadual nº 24.629/2008.

8.4 A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1 Dos atos do (a) **Pregoeiro (a)** neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo (a) **Pregoeiro (a)** ao vencedor.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

9.3 Caberá a licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4 Ciente as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 Qualquer recurso contra a decisão do(a) **Pregoeiro(a)** deverá ser protocolado, no prazo legal, **preferencialmente via e-mail** ([gejuspcsl@bol.com.br](mailto:gejuspcsl@bol.com.br)) ou diretamente na Comissão Setorial de Licitação – CSL/SSP no endereço citado no **item 8.1.**, terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5.1 O protocolo via e-mail, assim como o presencial, deverá ser realizado no horário de funcionamento do órgão: segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h.

9.5.2 O protocolo via e-mail encaminhado após às 18:00hs do último dia do prazo será considerado como **intempestivo**.

9.6 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) **Pregoeiro(a)** submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do **Delegado Geral de Polícia Civil**, que preferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Delegado Geral de Polícia Civil** adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

## **10 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

10.1 Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da licitação ou após o seu julgamento o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, submetendo tal decisão ao **Delegado Geral de Polícia Civil** para homologação.

10.2 Após a homologação do resultado deste **Pregão**, a licitante adjudicatária será convocada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato, na forma da minuta **Anexo VII**, adaptado à Proposta vencedora, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.5 É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar às licitantes remanescentes, obedecida a ordem de preços já estabelecida, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas no **item 13** deste Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

10.6 As licitantes remanescentes serão notificadas, ocasião em que deverão reapresentar os Documentos de Habilitação relacionados no **item 7**, devidamente atualizados.

10.7 A Administração poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

10.8 Como condição para a assinatura do Contrato, a Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/MA, procederá consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI** para a verificação da situação da Adjudicatária em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, consoante determina o art. 5º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

10.9 Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, a CONTRATANTE não realizará os atos previstos neste item, por força do disposto no art. 7º, da Lei Estadual nº 6.690/1996.

10.10 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária estabelecida no Maranhão, deverá apresentar:

a) **Certidão Negativa de Débito com a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA**, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178/2005;

b) **Certificado de Regularidade**, expedido pela Superintendência Regional do Ministério do Trabalho no Maranhão, consoante determina a Lei Estadual nº 9.752/2013.

10.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

## **11 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

11.1 O Contrato Administrativo será celebrado entre o Estado do Maranhão, por intermédio da **Delegacia Geral de Polícia Civil-DGPC**, e a licitante adjudicatária, observada as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

11.2 Constam na minuta do Contrato (**Anexo VII**) as condições e a forma de execução dos serviços, pagamentos, reajuste, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, fazendo parte integrante deste Edital.

11.3 O prazo de vigência do contrato a ser firmado **será de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do respectivo contrato, podendo o prazo de vigência ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

11.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões **até o limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma preconizada art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.5 O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

11.6 A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto.

## **12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, após os serviços efetivamente realizados referente ao mês anterior, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome da proponente vencedora, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo a CONTRATADA, na oportunidade, estar cadastrada no **SIAGEM** e **SIAFEM**.

12.2 O ateste na Nota Fiscal/Fatura se dará com a completa instrução do processo no qual consta a solicitação do referido pagamento;

12.3 Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **subitem 12.1**, por culpa da CONTRATANTE, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à CONTRATADA.

12.3.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

12.4 A CONTRATANTE não pagará multa por atraso no pagamento de serviços cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais;

12.5 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurarem pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à proponente ou inadimplência contratual.

12.6 A **Delegacia Geral de Polícia Civil** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço ofertado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

### **13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

13.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Delegacia Geral de Polícia Civil – DGPC – poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) **Advertência**;

b) **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho;

c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

d) **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

sempre que a licitante ressarcir a SSP, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.3 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados pela Delegacia Geral de Polícia Civil ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da notificação e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

13.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignado no orçamento da **Delegacia Geral de Polícia Civil**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19.102 – Delegacia Geral de Polícia Civil**
- **FUNÇÃO: 06**
- **SUBFUNÇÃO: 122**
- **AÇÃO: 4450**
- **PROGRAMA: 0577**
- **SUBAÇÃO: 15005**
- **NATUREZA DE DESPESAS: 339039**
- **PI: Manutenção de Armas**
- **FONTE DE RECURSO: 0101**

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15.2. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Estadual, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

15.3. O **Delegado Geral de Polícia Civil** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.4. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do Pregão induz à do Contrato;
- b) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- c) as licitantes ou fornecedores não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

15.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Maranhão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

15.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

15.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

15.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 24.629/2008 e no que couber, Lei Federal nº 8.666/1993 e dos princípios gerais do direito.

15.12. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

15.13. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser marcada.

15.13.1. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

15.14. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se em sessão pública, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

15.15. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, até 30 (trinta) dias a contar da data da Adjudicação do objeto desta Licitação, ao vencedor do certame, após o que serão destruídos pelo (a) Pregoeiro (a), independentemente de notificação ao interessado.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

15.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na **Secretaria de Estado da Segurança Pública-SSP**.

15.17. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200/2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.18. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site da Secretaria de Estado da Segurança Pública- SSP página [www.ssp.ma.gov.br](http://www.ssp.ma.gov.br), Portal de Compras Governamentais do Governo do Estado do Maranhão [www.compras.ma.gov.br](http://www.compras.ma.gov.br) (SIGA) e Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública (SACOP) [www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br), onde poderão ser obtidos ou consultados gratuitamente.

15.19. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página desta Secretaria [www.ssp.ma.gov.br](http://www.ssp.ma.gov.br)

15.19.1. Os interessados que retirarem a cópia digital deste Edital nos endereços eletrônicos informados no **item 15.18**, deverão enviar para o e-mail [gejuspcsl@bol.com.br](mailto:gejuspcsl@bol.com.br), comprovante informando o nome empresarial, CNPJ, endereço, contatos telefônicos e eletrônicos para o recebimento de comunicados e notificações sobre atualizações que, porventura, ocorrerem durante o processo licitatório.

15.20. Ao adquirir o Edital, o interessado deverá declarar estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página [www.ssp.ma.gov.br](http://www.ssp.ma.gov.br) de eventuais notificações e comunicações.

15.21. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I** - Termo de Referência

**Anexo II** - Modelo de Carta Credencial

**Anexo III** - Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

**Anexo V** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

**Anexo VI** - Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica

**Anexo VII** - Minuta do Contrato

**Anexo VIII** - Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde no Trabalho.

São Luís (MA), 14 de setembro de 2020.

**Rosirene Travassos Pinto**  
**Pregoeira Oficial da SSP**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO Nº 09/2020 - SSP**  
**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERENCIA PARA A TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO ARMAMENTO BÉLICO DA POLÍCIA CIVIL/MA

**1. OBJETO DO TERMO DE REFERENCIA**

1.1. Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de armas de porte e portáteis da Policia Civil/MA

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. É fato concreto que nos quadros da Policia Civil e da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Maranhão, não existe a função de armeiro. Diante da necessidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, no arsenal bélico da Policia Civil, se torna imprescindível a terceirização destes serviços, para que referidas armas estejam em perfeito estado de uso e conservação.

2.2. Inevitavelmente, ressalta-se que, vários aspectos estão envolvidos nesta situação. Alguns deles mais facilmente reconhecidos, outros possuem natureza bastante complexa e precisam ser observado, como o de deixarmos o policial seguro com o seu instrumento de trabalho na sua labuta.

2.3. Por fim, partindo-se do pressuposto que a terceirização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do arsenal bélico da Policia Civil/MA, se faz necessário para o bom desempenho do exercício das atividades operacionais da instituição policial a serviço da sociedade maranhense visando, enquanto objetivo finalístico, a redução da violência e da criminalidade no Estado do Maranhão.

**3. ENQUADRAMENTO LEGAL**

3.1. A licitação reger-se-á pelas disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Estadual nº 24.629/2008, Lei Estadual nº 10.403/2015, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

**4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1. Manutenção preventiva**

4.1.1. Revisão mecânica com manuseio do mecanismo, com verificação de peças pré-dispostas a quebrar, inspeção do funcionamento do mecanismo, limpeza, lubrificação, teste de tiro, etc.

**4.2. Manutenção corretiva e/ou reparadora**

4.2.1. Substituição de peças, placas de punho de madeira e/ou de borracha danificadas por fadiga do material ou ocasionado pela quebra de peças ou desgaste das mesmas, com perda de medidas, possibilitando possíveis defeitos mecânicos.

4.2.2. Comprovada a necessidade da substituição de peças, deverá ser apresentado ao Serviço de Armas e Munições um relatório minucioso sobre a situação da arma.

4.2.3. As peças de reposição correrão por conta da **CONTRATADA**.

4.2.4. Não se enquadram em reposição de peças, os materiais e equipamentos necessários para manutenção preventiva.

**4.3. Manutenção corretiva e/ou reparadora com acabamento.**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

4.3.1. Com fosfatização e oxidação para revólveres, pistolas e armas longas (escopetas e carabinas), aplicação de epóxi em metralhadoras, recuperação de carregadores).

**5. DAS ARMAS**

5.1. O arsenal bélico da Delegacia Geral de Polícia Civil/SSP-MA é composto de **3.164 (três mil cento sessenta e quatro) armas, 7.101 carregadores e 2.414 algemas, assim distribuídas:**

- (704) Pistolas Taurus, calibre .40, modelo PT100;
- (1.079) Pistolas Taurus, calibre .40, modelo PT24/7;
- (239) Pistolas Taurus, calibre .40, modelo PT640;
- (145) Pistolas Taurus, calibre .40, modelo PT840;
- (25) Pistolas Taurus, calibre .45, modelo PT845;
- (214) Metralhadoras Taurus, calibre .40, modelo MT40;
- (68) Submetralhadoras Taurus/Beretta, calibre 9mm, modelo MT12;
- (164) Escopetas CBC, calibre 12, modelos 856 e 856.2;
- (10) Carabina Magal, calibre .30, modelo Galil;
- (50) Carabina Taurus, calibre .30, modelo CT30;
- (63) Carabina Imbel, calibre 5,56, modelo Galil;
- (03) Fuzil Imbel, calibre 7,62, snaip;
- (400) Revólveres Rossi/Taurus, calibre 38, modelo 6T;
- (2.414) Algemas, Zorro/CBC/Rossi/Handcuffs, modelo Pulso/Pé;
- (7.101) Carregadores de Pistolas, Metralhadoras, Submetralhadoras, Carabinas e Fuzis, calibres .40, .30, 9mm, 5,56, 7.62 e .45.

**6. DISCRIMINAÇÃO DAS ARMAS E DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

**6.1. PISTOLAS TAURUS MODELO PT100 – PT24/7 - PT640 – PT840 - CALIBRE .40 E PT845 CALIBRE .45 - (QUANTIDADE: 2.192)**

- Inspeção visual, com verificação de acabamento de superfície, se está comprometida;
- Inspeção do funcionamento do mecanismo;
- Inspeção do cano, se não existe nenhum tipo de obstrução;
- Inspeção do carregador: se há movimento de entrada e saída da armação, se a estrutura não está danificada;
- Abertura da caixa de mecanismo para desmontagem;
- Inspeção das placas de punho;
- Lavagem com água e sabão neutro com limpeza das impurezas (areia, ferrugem, óleo, graxa e outros);
- Fechamento da caixa de mecanismo, com lubrificação com óleo apropriado e teste de fogo.

**6.2. METRALHADORAS TAURUS MODELO MT40 CALIBRE .40 - (QUANTIDADE: 214)**

- Inspeção visual, com verificação de acabamento de superfície, se está comprometida;
- Inspeção do funcionamento do mecanismo;
- Inspeção do cano, se não existe nenhum tipo de obstrução;
- Inspeção do carregador: se há movimento de entrada e saída da armação, se a estrutura não está danificada;
- Abertura da caixa de mecanismo para desmontagem;
- Inspeção da mira com ajuste;
- Lavagem com água e sabão neutro com limpeza das impurezas (areia, ferrugem, óleo, graxa e outros);
- Fechamento da caixa de mecanismo, com lubrificação com óleo apropriado e teste de fogo.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**6.3. SUBMETRALHADORAS TAURUS /BERETTA MODELO SMT12 CALIBRE 9MM - (QUANTIDADE: 68)**

- Inspeção visual, com verificação de acabamento de superfície, se está comprometida;
- Inspeção do funcionamento do mecanismo;
- Inspeção do cano: se não existe nenhum tipo de obstrução;
- Inspeção do carregador;
- Abertura da caixa de mecanismo para desmontagem;
- Lavagem com água e sabão neutro com limpeza das impurezas (areia, ferrugem, óleo, graxa e outros);
- Fechamento da caixa de mecanismo, com lubrificação com óleo apropriado e teste de fogo.

**6.4. ESCOPETAS CBC e BOITO CALIBRE 12 - (QUANTIDADE: 164)**

- Inspeção visual, com verificação de acabamento de superfície, se está comprometida;
- Inspeção do funcionamento do mecanismo;
- Inspeção do cano: se não existe nenhum tipo de obstrução;
- Inspeção da alimentação com munição real;
- Inspeção de coronha: se não há rachaduras ou quebra;
- Abertura da caixa de mecanismo para desmontagem;
- Lavagem com água e sabão neutro com limpeza das impurezas (areia, ferrugem, óleo, graxa e outros);
- Fechamento da caixa de mecanismo, com lubrificação com óleo apropriado e teste de fogo para verificação da culatra e trancamento do ferrolho.

**6.5. CARABINA TAURUS e MAGAL GALIL CALIBRE .30 - (QUANTIDADE: 60)**

- Inspeção visual, com verificação de acabamento de superfície, se está comprometida;
- Inspeção do funcionamento do mecanismo;
- Inspeção do carregador;
- Inspeção da alimentação com munição real;
- Inspeção do injetor de gás;
- Lavagem com água e sabão neutro com limpeza das impurezas (areia, ferrugem, óleo, graxa e outros);
- Fechamento da caixa de mecanismo, com lubrificação com óleo apropriado e teste de fogo;

**6.6. CARABINA IMBEL CALIBRE 5,56 - (QUANTIDADE: 63)**

- Inspeção visual, com verificação de acabamento de superfície se está comprometida;
- Inspeção do funcionamento do mecanismo;
- Inspeção do carregador;
- Inspeção da alimentação com munição real;
- Inspeção do injetor de gás;
- Lavagem com água e sabão neutro com limpeza das impurezas (areia, ferrugem, óleo, graxa e outros);
- Fechamento da caixa de mecanismo, com lubrificação com óleo apropriado e teste de fogo;

**6.7. FUZIL IMBEL CALIBRE 7,62 - (QUANTIDADE: 03)**

- Inspeção visual, com verificação de acabamento de superfície, se está comprometida;
- Inspeção do funcionamento do mecanismo;
- Inspeção do carregador;
- Inspeção da alimentação com munição real;
- Inspeção do injetor de gás;
- Lavagem com água e sabão neutro com limpeza das impurezas (areia, ferrugem, óleo, graxa e outros);
- Fechamento da caixa de mecanismo, com lubrificação com óleo apropriado e teste de fogo;

**6.8. REVOLVERES TAURUS E ROSSI CALIBRE 38 - (QUANTIDADE: 400)**

- Inspeção visual, com verificação de acabamento de superfície, se está comprometida;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- Inspeção do funcionamento do mecanismo;
- Inspeção do cano, se não existe nenhum tipo de obstrução;
- Inspeção do cilindro, se há movimento de entrada e saída da armação, se a estrutura do cilindro não está danificada;
- Abertura da caixa de mecanismo para desmontagem;
- Lavagem com água e sabão neutro com limpeza das impurezas (areia, ferrugem, óleo, graxa e outros);
- Fechamento da caixa de mecanismo, com lubrificação com óleo apropriado e teste de fogo para verificação da culatra e trancamento do ferrolho.

**6.9. CARREGADORES DE PISTOLAS, CARABINAS, FUZIS, METRALHADORAS MT40 e SUBMETRALHADORAS MT12 - (QUANTIDADE: 7.101)**

- Inspeção visual, com verificação do corpo do carregador de está amassado;
- Verificação se o fundo do carregador está travando;
- Substituição de mola;
- Substituição do elevador do cartucho;
- Inspeção da garra e teste de alimentação na arma com acabamento.

**6.10. ALGEMAS MARCA CBC – ROSSI – SAFELINE e HAND CUFFS - (QUANTIDADE: 2.414)**

- Inspeção com substituição de chave;
- Inspeção com verificação da cremalheira de trava;
- Substituição de corrente de junção;
- Acabamento.

**7. DISCRIMINAÇÃO DAS ARMAS E DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**

**7.1. Manutenção: corretiva ou reparadora** *será realizada com substituição de peças* danificadas por fadiga do material ou ocasionado pela quebra de peças ou desgaste das mesmas, com perda de medidas, possibilitando possíveis defeitos mecânicos;

- (2.192) Pistolas Taurus, modelos PT100, PT24/7, PT640, PT840 calibre .40 e PT845, calibre .45;
- (214) Metralhadora Taurus, modelo MT40, calibre .40;
- (68) Submetralhadora Taurus/Beretta modelo Mtr calibre .9mm;
- (164) Escopeta CBC, calibre 12, modelos 856 e 856.2;
- (10) Carabina Magal, modelo Galil, calibre .30;
- (50) Carabina Taurus, modelo CT30, calibre .30;
- (63) Carabina Imbel, modelo MD97LC, calibre 5,56;
- (400) Revólver Taurus e Rossi calibre 38;
- (03) Fuzil Imbel, calibre 7,62;
- (7.101) Carregadores, e;
- (2.414) Algemas.

**8. DISCRIMINAÇÃO DAS ARMAS E DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM ACABAMENTO**

**8.1. Acabamento:** com aplicação de anticorrosivo com fosfatização, oxidação para revólveres, pistolas e armas longas, com aplicação de epóxi em metralhadoras.

- (2.192) Pistolas Taurus, modelos PT100, PT24/7, PT640, PT840 calibre .40 e PT845, calibre .45;



Fls: \_\_\_\_\_  
Proc: 0084840/2020  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- (214) Metralhadora Taurus, modelo MT40, calibre .40;
- (68) Submetralhadora Taurus/Beretta modelo Mtr calibre .9mm;
- (164) Escopeta CBC, calibre 12, modelos 856 e 856.2;
- (10) Carabina Magal, modelo Galil, calibre .30;
- (50) Carabina Taurus, modelo CT30, calibre .30;
- (63) Carabina Imbel, modelo MD97LC, calibre 5,56;
- (400) Revólver Taurus e Rossi calibre 38;
- (03) Fuzil Imbel, calibre 7,62;
- (7.101) Carregadores, e;

**9. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS POR ARMA / EQUIPAMENTO**

9.1. O valor global estimado para o objeto da licitação foi feito pelo setor competente da SSP/MA mediante pesquisa mercadológica junto a empresa do ramo pertinente.

<b>LOTE ÚNICO</b> 9.1.1. <b><u>MANUTENÇÃO PREVENTIVA</u></b>	<b>Unid</b>	<b>Quantidade Estimada</b>	<b>Valor Unitário Estimado (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL Estimado (R\$)</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Pistolas Taurus, modelos PT100, PT24/7, PT640, PT840 e PT845, calibres .40 e .45</li><li>• Metralhadora Taurus, modelo MT40, calibre .40</li><li>• Submetralhadora Taurus/Beretta modelo Mtr calibre .9mm</li><li>• Escopeta CBC/Boito, calibre 12</li><li>• Carabina Magal, modelo Galil, calibre .30</li><li>• Carabina Taurus, modelo CT30, calibre .30</li><li>• Carabina Imbel, modelo MD97LC, calibre 5,56</li><li>• Revólver Taurus e Rossi calibre 38</li><li>• Fuzil Imbel, calibre 7,62</li></ul>	Serviço	550	49,00	<b>26.950,00</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Carregadores</li></ul>		550	26,00	<b>14.300,00</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Algemas</li></ul>		550	26,00	<b>14.300,00</b>
<b>TOTAL R\$</b>				<b>55.550,00</b>



Fls: \_\_\_\_\_  
Proc: 0084840/2020  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

<b>9.1.2. <u>MANUTENÇÃO CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS</u></b>	<b>Unid</b>	<b>Quantidade Estimada</b>	<b>Valor Unitário Estimado (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL Estimado (R\$)</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Pistolas Taurus, modelos PT100, PT24/7, PT640, PT840 e PT845, calibres .40 e .45</li><li>• Metralhadora Taurus, modelo MT40, calibre .40</li><li>• Submetralhadora Taurus/Beretta modelo Mtr calibre .9mm</li><li>• Escopeta CBC/Boito, calibre 12</li><li>• Carabina Magal, modelo Galil, calibre .30</li><li>• Carabina Taurus, modelo CT30, calibre .30</li><li>• Carabina Imbel, modelo MD97LC, calibre 5,56;</li><li>• Revólver Taurus e Rossi calibre 38;</li><li>• Fuzil Imbel, calibre 7,62;</li></ul>	Serviço	550	49,00	<b>26.950,00</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Carregadores</li></ul>		550	26,00	<b>14.300,00</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Algemas</li></ul>		550	26,00	<b>14.300,00</b>
<b>TOTAL R\$</b>				<b>55.550,00</b>

<b>9.1.3. <u>MANUTENÇÃO CORRETIVA COM ACABAMENTO</u></b>	<b>Unid.</b>	<b>Quantidade Estimada</b>	<b>Valor Unitário Estimado (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL Estimado (R\$)</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Pistolas Taurus, modelos PT100, PT24/7, PT640, PT840 e PT845, calibres .40 e .45;</li><li>• Metralhadora Taurus, modelo MT40, calibre .40;</li><li>• Submetralhadora Taurus/Beretta modelo Mtr calibre .9mm;</li><li>• Escopeta CBC/Boito, calibre 12;</li><li>• Carabina Magal, modelo Galil, calibre .30;</li><li>• Carabina Taurus, modelo CT30, calibre .30;</li><li>• Carabina Imbel, modelo MD97LC, calibre 5,56;</li><li>• Revólver Taurus e Rossi calibre 38;</li><li>• Fuzil Imbel, calibre 7,62;</li></ul>	Serviço	379	100,00	<b>37.900,00</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Carregadores.</li></ul>		355	31,00	<b>11.005,00</b>
<b>TOTAL R\$</b>				<b>48.905,00</b>
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO - ITENS 01 + 02 + 03 = R\$</b>				<b>160.005,00</b>

9.2. O valor da manutenção corretiva será meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

9.2.1. As peças a serem substituídas serão de responsabilidade da contratada terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua efetiva troca pela CONTRATADA.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**10. DAS EXIGÊNCIAS**

- 10.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou está prestando, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto deste Edital, equivalentes em prazos e características iguais ou superiores;
- 10.2. A licitante deverá comprovar que possui armeiro cadastrado junto a Polícia Federal com licença para exercício da atividade, conforme Lei nº 10.826, de 22.12.03, no seu Art. 2º, inciso VIII.
- 10.3. A licitante deverá possuir Certificado de Registro, autorizado e qualificado para manutenção em arma de calibre permitido e de calibre restrito, junto ao Exército Brasileiro, com licença para exercício da atividade;
- 10.4. A licitante deverá apresentar Certificado de Aprovação de Vistoria Técnico do Corpo de Bombeiro;
- 10.5. A licitante vencedora deverá dispor de estrutura física em São Luís – Maranhão, com estande para teste de fogo no ato da devolução das armas.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) a CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva no arsenal bélico, em estrita observância às disposições de sua proposta, deste contrato, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento.
- b) atender as chamadas da CONTRATANTE, para regularizar anormalidades de funcionamento procedendo-se à MANUTENÇÃO CORRETIVA, quantas vezes forem necessárias, de segunda a sexta no horário comercial no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação feita por esta DGPC/SSP e procederá, no que necessário for, com absoluta prioridade sobre qualquer outra obrigação.
- c) empregar na execução dos serviços apenas profissionais qualificados, devendo, antes do início das atividades, fornecer relação do pessoal incumbido na prestação de serviços, discriminado os dados pessoais.
- d) utilizar na manutenção corretiva somente peças genuínas do fabricante.
- e) arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho, decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus prepostos ou empregados, que forem designados para a execução dos serviços ora contratados.
- f) arcar com eventuais prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do Contrato.
- g) elaborar Relatório e Orçamento no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- h) dispor de todo ferramental, instrumentos e equipamentos necessários para realização dos serviços, bem como material de limpeza necessários à manutenção.
- i) devolver a CONTRATADA as peças avariadas ou as defeituosas retiradas das armas devidamente protocoladas, embaladas em embalagem própria, acompanhadas da relação contendo as especificações das mesmas e o tipo da arma.
- j) realizar vistoria ao receber as armas para manutenção, a fim de certificar-se do seu real estado, inclusive no que diz respeito à componentes essenciais.
- i) A Contratada se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. A **CONTRATANTE** fica obrigada a:

- a) permitir o livre acesso do armeiro da **CONTRATADA** as armas para execução dos serviços.
- b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos armeiros da **CONTRATADA**.
- c) Emitir a Ordem de Serviços.
- d) após a execução dos serviços, realizar testes necessários para comprovar se os mesmos foram executados satisfatoriamente.
- e) comunicar imediatamente a **CONTRATADA** qualquer irregularidade apresentada na execução do Contrato.
- f) supervisionar a execução dos serviços, indicando o gestor/fiscal do contrato.
- g) **O traslado (transporte) de armas** entre a Instituição e a Contratada, ocorrerá sob a responsabilidade do Serviço de Armas e Munições/DGPC, com uso de escolta armada.

**13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela Gestor do Contrato, em conta indicada pela **CONTRATADA**.

13.2. A **CONTRATADA** deverá encaminhar a DGPC/MA, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços a Nota Fiscal/Fatura, afim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento. A DGPC/MA pagará a adjudicatária o valor equivalente aos serviços efetivamente realizados em consonância com este Termo de Referência.

13.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando o valor do serviço, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre o volume dos serviços efetivamente realizados.

13.4. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

13.5. O relatório de manutenção corretiva deverá ser enviado sempre que houver substituição de peças.

13.6. Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade contratual, ou ainda, quando a empresa deixar de apresentar as documentações solicitadas pela DGPC/MA, pertinentes a comprovação de situação de regularidade fiscal por meio das certidões expedidas por órgão competente, devidamente atualizada.

13.7. A DGPC/MA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com as condições apresentadas e aceitas.

13.8. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 13.1, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13.9. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

13.10. A realização de pagamentos fica condicionada à consulta prévia pela Delegacia Geral de Polícia Civil ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

13.11. Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, a CONTRATANTE não realizará os atos previstos no item 13.1. por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

#### **14. DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído, a quem caberá exercer as atribuições previstas nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **15. DA LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

15.1. A Licitação deverá ser realizada na modalidade Pregão e o critério de julgamento da proposta deverá ser do tipo Menor Preço global.

#### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

16.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL** – poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

f) **Advertência;**

g) **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho;

h) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

i) **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

j) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a SSP, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados pela **DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da notificação e



Fls: \_\_\_\_\_  
Proc: 0084840/2020  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

16.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

**17. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

17.1. Trata-se de prestação de serviços de natureza continuada, previamente determinado para o período de 12 (doze) meses, a considerar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período até o limite de 60(sessenta) meses – nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, se assim for favorável ao interesse público.

São Luís/MA, 14 de julho de 2020.

**GILSON MARINHO RIAL**  
Investigador de Polícia Civil – Classe Especial  
Chefe do Serviço de Armas e Munições

Aprovo Termo de Referência

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

**LEONARDO DO NASCIMENTO DINIZ**  
Delegado Geral de Polícia Civil



Fis: \_\_\_\_\_  
Proc: 0084840/2020  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020-SSP/MA  
ANEXO II**

**MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

A

**Secretaria de Estado da Segurança Pública-SSP**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020-SSP/MA**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por seu (a) representante legal ....., credencia o Sr.(ª). \_\_\_\_\_, portador (ª) da CI nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



Fis: \_\_\_\_\_  
Proc: 0084840/2020  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020-SSP/MA  
ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E  
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A

**Secretaria de Estado da Segurança Pública-SSP**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020-SSP/MA**

A Empresa \_\_\_\_\_, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do art.18, inciso VI do Decreto Estadual nº 28.790/2012, que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020-SSP/MA**

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



Fis: \_\_\_\_\_  
Proc: 0084840/2020  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020-SSP/MA  
ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32 § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020-SSP/MA**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

São Luís/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
2020.

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa e de seu Representante Legal,  
com a devida qualificação, assinatura RG e CPF)



Fis: \_\_\_\_\_  
Proc: 0084840/2020  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020-SSP/MA  
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

.....,  
inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante  
legal, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira  
de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA,  
para fins do disposto no subitem 4.7 do Edital, do **Pregão Presencial nº 09/2020 – SSP/MA**,  
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na  
presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº  
123, de 14/12/2006;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei  
Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme Inciso III do artigo 14º  
da Lei Estadual nº. 10.403, de 29 de dezembro de 2015.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do  
parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

OBS.

1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

**2) Esta declaração deverá ser entregue ao (à) Pregoeiro (a), após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº. 123/2006.**



Fis: \_\_\_\_\_  
Proc: 0084840/2020  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020-SSP/MA  
ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020-SSP/MA**

(empresa)....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz

Atenciosamente,

.....

data

.....

(nome da empresa e assinatura do seu representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Fls: \_\_\_\_\_  
Proc: 0084840/2020  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020 - SSP**  
**ANEXO VII**  
**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2020-SSP/MA

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE QUE  
SÃO PARTES O **ESTADO DO MARANHÃO**  
ATRAVES DA **DELEGACIA GERAL DE**  
**POLÍCIA CIVIL** E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_.

O **ESTADO DO MARANHÃO**, ente de Direito Público, através da **DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, sediada na Avenida dos Franceses, s/n, bairro Vila Palmeira, São Luís / MA, CEP: 65.036-283, de CNPJ nº 05.354.500/0001-08, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, têm entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do **Delegado Geral de Polícia Civil**, conforme consta no Processo Administrativo nº 0084840/2020-SSP/MA, do Edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 09/2020-SSP/MA, e respectivos anexos, e da Proposta da **CONTRATADA**, que a este integram, independente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de armas de porte e portáteis da Polícia Civil/MA, de acordo com o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020-SSP/MA**, Termo de Referência e da Proposta de Preços da **CONTRATADA**, partes integrantes deste instrumento, conforme quadro abaixo:

Transcrever da proposta adjudicada
------------------------------------

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**PARAGRAFO PRIMEIRO - Manutenção preventiva** consiste em revisão mecânica com manuseio do mecanismo, com verificação de peças pré-dispostas a quebrar, inspeção do funcionamento do mecanismo, limpeza, lubrificação, teste de tiro, etc.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**a) PISTOLAS TAURUS MODELO PT100 – PT24/7 - PT640 – PT840 - CALIBRE .40 E PT845 CALIBRE .45 - (QUANTIDADE: 2.192)**

- Inspeção visual, com verificação de acabamento de superfície, se está comprometida;
- Inspeção do funcionamento do mecanismo;
- Inspeção do cano, se não existe nenhum tipo de obstrução;
- Inspeção do carregador: se há movimento de entrada e saída da armação, se a estrutura não está danificada;
- Abertura da caixa de mecanismo para desmontagem;
- Inspeção das placas de punho;
- Lavagem com água e sabão neutro com limpeza das impurezas (areia, ferrugem, óleo, graxa e outros);
- Fechamento da caixa de mecanismo, com lubrificação com óleo apropriado e teste de fogo.

**b) METRALHADORAS TAURUS MODELO MT40 CALIBRE .40 (QUANTIDADE: 214)**

- Inspeção visual, com verificação de acabamento de superfície, se está comprometida;
- Inspeção do funcionamento do mecanismo;
- Inspeção do cano, se não existe nenhum tipo de obstrução;
- Inspeção do carregador: se há movimento de entrada e saída da armação, se a estrutura não está danificada;
- Abertura da caixa de mecanismo para desmontagem;
- Inspeção da mira com ajuste;
- Lavagem com água e sabão neutro com limpeza das impurezas (areia, ferrugem, óleo, graxa e outros);
- Fechamento da caixa de mecanismo, com lubrificação com óleo apropriado e teste de fogo.

**c) SUBMETRALHADORAS TAURUS /BERETTA MODELO SMT12 CALIBRE 9MM (QUANTIDADE: 68)**

- Inspeção visual, com verificação de acabamento de superfície, se está comprometida;
- Inspeção do funcionamento do mecanismo;
- Inspeção do cano: se não existe nenhum tipo de obstrução;
- Inspeção do carregador;
- Abertura da caixa de mecanismo para desmontagem;
- Lavagem com água e sabão neutro com limpeza das impurezas (areia, ferrugem, óleo, graxa e outros);



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- Fechamento da caixa de mecanismo, com lubrificação com óleo apropriado e teste de fogo.

**d) ESCOPETAS CBC e BOITO CALIBRE 12 (QUANTIDADE: 164)**

- Inspeção visual, com verificação de acabamento de superfície, se está comprometida;
- Inspeção do funcionamento do mecanismo;
- Inspeção do cano: se não existe nenhum tipo de obstrução;
- Inspeção da alimentação com munição real;
- Inspeção de coronha: se não há rachaduras ou quebra;
- Abertura da caixa de mecanismo para desmontagem;
- Lavagem com água e sabão neutro com limpeza das impurezas (areia, ferrugem, óleo, graxa e outros);
- Fechamento da caixa de mecanismo, com lubrificação com óleo apropriado e teste de fogo para verificação da culatra e trancamento do ferrolho.

**e) CARABINA TAURUS e MAGAL GALIL CALIBRE .30 (QUANTIDADE: 60)**

- Inspeção visual, com verificação de acabamento de superfície, se está comprometida;
- Inspeção do funcionamento do mecanismo;
- Inspeção do carregador;
- Inspeção da alimentação com munição real;
- Inspeção do injetor de gás;
- Lavagem com água e sabão neutro com limpeza das impurezas (areia, ferrugem, óleo, graxa e outros);
- Fechamento da caixa de mecanismo, com lubrificação com óleo apropriado e teste de fogo.

**f) CARABINA IMBEL CALIBRE 5,56 (QUANTIDADE: 63)**

- Inspeção visual, com verificação de acabamento de superfície se está comprometida;
- Inspeção do funcionamento do mecanismo;
- Inspeção do carregador;
- Inspeção da alimentação com munição real;
- Inspeção do injetor de gás;
- Lavagem com água e sabão neutro com limpeza das impurezas (areia, ferrugem, óleo, graxa e outros);
- Fechamento da caixa de mecanismo, com lubrificação com óleo apropriado e teste de fogo;

**g) FUZIL IMBEL CALIBRE 7,62 (QUANTIDADE: 03)**

- Inspeção visual, com verificação de acabamento de superfície, se está comprometida;
- Inspeção do funcionamento do mecanismo;
- Inspeção do carregador;
- Inspeção da alimentação com munição real;
- Inspeção do injetor de gás;
- Lavagem com água e sabão neutro com limpeza das impurezas (areia, ferrugem, óleo, graxa e outros);
- Fechamento da caixa de mecanismo, com lubrificação com óleo apropriado e teste de fogo;



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**h) REVOLVERES TAURUS E ROSSI CALIBRE 38 (QUANTIDADE: 400)**

- Inspeção visual, com verificação de acabamento de superfície, se está comprometida;
- Inspeção do funcionamento do mecanismo;
- Inspeção do cano, se não existe nenhum tipo de obstrução;
- Inspeção do cilindro, se há movimento de entrada e saída da armação, se a estrutura do cilindro não está danificada;
- Abertura da caixa de mecanismo para desmontagem;
- Lavagem com água e sabão neutro com limpeza das impurezas (areia, ferrugem, óleo, graxa e outros);
- Fechamento da caixa de mecanismo, com lubrificação com óleo apropriado e teste de fogo para verificação da culatra e trancamento do ferrolho.

**i) CARREGADORES DE PISTOLAS, CARABINAS, FUZIS, METRALHADORAS MT40 e SUBMETRALHADORAS MT12 - (QUANTIDADE: 7.101)**

- Inspeção visual, com verificação do corpo do carregador de estar amassado;
- Verificação se o fundo do carregador está travando;
- Substituição de mola;
- Substituição do elevador do cartucho;
- Inspeção da garra e teste de alimentação na arma com acabamento.

**j) ALGEMAS MARCA CBC – ROSSI – SAFELINE e HAND CUFFS - (QUANTIDADE: 2.414)**

- Inspeção com substituição de chave;
- Inspeção com verificação da cremalheira de trava;
- Substituição de corrente de junção;
- Acabamento.

**PARAGRAFO SEGUNDO - Manutenção corretiva ou reparadora será realizada com substituição de peças** substituição de placas de punho de madeira e/ou de borracha danificadas por fadiga do material ou ocasionado pela quebra de peças ou desgaste das mesmas, com perda de medidas, possibilitando possíveis defeitos mecânicos. Peças fornecidas pela **CONTRATANTE**.

**PARAGRAFO TERCEIRO - Manutenção corretiva e/ou reparadora com acabamento** será feita com fosfatização e oxidação para revolveres, pistolas e armas longas (escopetas e carabinas), aplicação de epóxi em metralhadoras, recuperação de carregadores).

**PARAGRAFO QUARTO - Descrição das Armas e quantitativos** o arsenal bélico da **CONTRATANTE** é composto de 3.164 (três mil cento e sessenta e quatro) armas; 7.101 carregadores e 2.414 algemas, assim distribuídas:

<b>- Pistolas Taurus, modelos PT100, PT24/7, PT640, PT840 calibre .40 e</b>	<b>Quant</b>
---	--------------



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

<b>PT845, calibre .45;</b>	<b>2.192</b>
<b>- Metralhadora Taurus, modelo MT40, calibre .40;</b>	<b>214</b>
<b>- Submetralhadora Taurus/Beretta modelo Mtr calibre .9mm;</b>	<b>68</b>
<b>- Escopeta CBC e BOITO, calibre 12, modelo 5686 e 586.2;</b>	<b>164</b>
<b>- Carabina Magal, modelo Galil, calibre .30;</b>	<b>10</b>
<b>- Carabina Taurus, modelo CT30, calibre .30;</b>	<b>50</b>
<b>- Carabina Imbel, modelo MD97LC, calibre 5,56;</b>	<b>63</b>
<b>- Revólver Taurus e Rossi calibre 38;</b>	<b>400</b>
<b>- Fuzil Imbel, calibre 7,62;</b>	<b>03</b>
<b>- Carregadores</b>	<b>7.101</b>
<b>- Algemas</b>	<b>2.414</b>

**PARAGRAFO QUINTO - O traslado (transporte) de armas** entre a Instituição e a Contratada, ocorrerá sob a responsabilidade do **Serviço de Armas e Munições/DGPC**, com uso de escolta armada.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

O valor global da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), incluso todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos e/ou impostos, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) a CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva no arsenal bélico, em estrita observância às disposições de sua proposta, deste contrato, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento.
- b) atender as chamadas da CONTRATANTE, para regularizar anormalidades de funcionamento procedendo-se à MANUTENÇÃO CORRETIVA, quantas vezes forem necessária, de segunda a sexta no horário comercial no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação feita por esta DGPC/SSP e procederá, no que necessário for, com absoluta prioridade sobre qualquer outra obrigação.
- c) empregar na execução dos serviços apenas profissionais qualificados, devendo, antes do início das atividades, fornecer relação do pessoal incumbido na prestação de serviços, discriminado os dados pessoais.
- d) utilizar na manutenção corretiva somente peças e acessórios genuínos do fabricante.
- e) arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho, decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus prepostos ou empregados, que forem designados para a execução dos serviços ora contratados.
- f) arcar com eventuais prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do Contrato.
- g) elaborar Relatório no prazo e condições estabelecidas.
- h) dispor de todo ferramental, instrumentos e equipamentos necessários para realização dos serviços, bem como material de limpeza necessários à manutenção.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- i) devolver a CONTRATADA as peças avariadas ou as defeituosas retiradas das armas devidamente protocoladas, embaladas em embalagem própria, acompanhadas da relação contendo as especificações das mesmas e o tipo da arma.
- j) Realizar vistoria ao receber as armas para manutenção, a fim de certificar-se do seu real estado, inclusive no que diz respeito à componentes essenciais.
- h) A Contratada se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** fica obrigada a:

- a) permitir o livre acesso do armeiro da **CONTRATADA** as armas para execução dos serviços.
- b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos armeiros da **CONTRATADA**.
- c) Emitir a **Ordem de Serviços** determinando o prazo de início e conclusão dos mesmos.
- d) após a execução dos serviços, realizar testes necessários para comprovar se os mesmos foram executados satisfatoriamente.
- e) comunicar imediatamente a **CONTRATADA** qualquer irregularidade apresentada na execução do Contrato.
- f) supervisionar a execução dos serviços, indicado o gestor/fiscal do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

Os pagamentos dos serviços serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, em conta indicada pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA deverá encaminhar a CONTRATANTE, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços a Nota Fiscal/Fatura, afim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor equivalente aos serviços efetivamente realizados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre o volume dos serviços efetivamente realizados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade contratual, ou ainda, quando a empresa deixar de apresentar as documentações solicitadas pela CONTRATANTE, pertinentes a comprovação de situação de regularidade fiscal por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PARÁGRAFO QUINTO** - A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com as condições apresentadas e aceitas.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Contrato será 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que devidamente justificada e comprovada a vantajosidade para Administração.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária a seguir: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19.102 – Delegacia Geral de Polícia Civil; FUNÇÃO: 06; SUBFUNÇÃO: 122; PROGRAMA: 0577; SUBAÇÃO: 15005; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.99 PI: Manutenção de Armas; FONTE DE RECURSO: 0101.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE**

O Valor deste Contrato não será reajustado durante a sua vigência. Havendo prorrogação do contrato, os preços dos serviços poderão ser reajustados de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:  $R = V \times I$ , onde: R = valor do reajuste procurado; V = valor inicial do contrato; I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste encontrado e demonstração analítica da alteração dos custos que inviabilize a execução do CONTRATO, conforme o art. 40, inc. XI, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser aprovado pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA ONZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma preconizada pelo art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e no parágrafo único do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 e ocorrerá nos termos do art.79 do mesmo diploma legal.



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA TREZE – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada por gestor/fiscal, na condição de representante da **CONTRATANTE**, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Contratante comunicará a **CONTRATADA**, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada.

**CLÁUSULA QUATORZE - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) **Advertência**;

b) **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho;

c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de **até 02 (dois) anos**;

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Contratada que ensejar o retardamento da execução do objeto não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As multas a que se referem as alíneas “b” e “c” desta Cláusula serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data da notificação e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da Lei.

**CLÁUSULA QUINZE - DA CONSULTA AO CEI**

A realização de pagamentos e eventuais aditamentos a este contrato, feitos em favor da **CONTRATADA**, ficam condicionados à consulta prévia pela **CONTRATANTE** ao **Cadastro**



Fis: \_\_\_\_\_  
Proc: 0084840/2020  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
CSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**Estadual de Inadimplentes - CEI**, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º, da Lei Estadual nº 6.690/1996.

**CLÁUSULA DEZESEIS – DA HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DEZESETE - DA PUBLICAÇÃO**

Este Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, cabendo a CONTRATANTE mandar providenciar a publicação nos termos que dispõe o artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DEZOITO – DAS PRERROGATIVAS**

O regime jurídico deste Contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DEZENOVE – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

**CLÁUSULA VINTE - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para a firmeza do que foi pactuado, as partes firmam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís (MA), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**